REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 9 de agosto de 2023



Número 148

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 252/2023

Aprova a composição da Unidade de Gestão do Madeira 2030.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 252/2023

Sumário:

Aprova a composição da Unidade de Gestão do Madeira 2030.

Texto:

Considerando o previsto no Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, que estabelece as disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu +, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos;

Considerando a Decisão da Comissão n.º C (2022) 9664, de 14 de dezembro, que aprova o Programa Regional da Madeira para o período de programação 2021-2027, doravante designado Madeira 2030;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus, bem como dos respetivos programas, definindo a estrutura orgânica relativa ao período de programação 2021-2027, remete para as Regiões Autónomas a responsabilidade pela definição de um modelo de governação que incorpore as especificidades regionais, nomeadamente no que se refere à coordenação política regional, o modelo de gestão regional e o acompanhamento dos respetivos programas;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o referido Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, veio instituir como um órgão da Autoridade de Gestão, a Unidade de Gestão

Assim, e considerando o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, sob proposta da Autoridade de Gestão:

- 1. É aprovada a composição da Unidade de Gestão do Madeira 2030, que integra os seguintes elementos:
 - a) O(A) Gestor(a) do Madeira 2030, que preside;
 - b) Um representante de cada um dos Organismos Intermédios;
 - c) Um representante de cada um dos Organismos formalmente competentes para a concretização das políticas públicas regionais ou seus instrumentos, que sejam relevantes para o Madeira 2030;
 - d) Um representante da gestão regional do Programa Sustentável 2030;
 - e) Um representante da gestão regional do Plano de Recuperação e Resiliência;
 - f) O controlador regional do Programa de Cooperação INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canarias 2021-2027;
 - g) Um representante do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de programação 2021-2027;
 - h) Um representante da gestão regional do Programa MAR 2030;
 - Um representante de cada um dos serviços ou organismos da administração regional relevantes em razão da matéria:
 - i. Estratégia Regional de Especialização Inteligente;
 - ii. Energia e Transportes;
 - iii. Ambiente e Alterações Climáticas;
 - iv. Assuntos Fiscais;
 - v. Orçamento e Tesouro.
- 2. Podem ainda participar na Unidade de Gestão do Madeira 2030, como observadores sem direito a voto, outros representantes convidados pelo(a) Presidente, quando a natureza da matéria o justifique.
- Os membros da Unidade de Gestão podem ser substituídos pelos respetivos suplentes, expressamente designados para o efeito.

Funchal, 3 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	das € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)